

PRE/RJ obtém no TRE punição servidor da saúde em São Gonçalo (RJ)

Coordenador da Secretaria é multado por transferir equipes durante período eleitoral

A partir de ação da Procuradoria Regional Eleitoral no Rio de Janeiro (PRE/RJ), o Tribunal Regional eleitoral (TRE/RJ) condenou o coordenador de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde de São Gonçalo, Edimo Medeiros da Rosa, a pagar multa de R\$17,1 mil (5 mil UFIR) por conduta vedada no ano eleitoral de 2018. Ele foi acusado de transferir servidores municipais e federais que atuavam no Sistema Único de Saúde (SUS) em período vedado pela legislação eleitoral.

No processo, a PRE afirmou que Rosa transferiu sem motivação pelo menos oito servidores sob a alegação de melhorar o aproveitamento de pessoal. A legislação eleitoral, no entanto, para impedir perseguições ou vantagens indevidas em razão de escolhas político-partidárias, proíbe a realo-

cação de servidores, com poucas exceções previstas.

A PRE sustentou ainda que, conforme jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nestes casos, não é necessário provar a interferência nas eleições para a condenação, bastando apenas que o agente público pratique a conduta que é proibida. Além de transferências imotivadas, nos três meses anteriores às eleições, é vedada a contratação ou demissão pessoal e a diminuição ou aumento de vantagens.

“Não se pode permitir que a máquina administrativa seja usada para reforçar ou alavancar campanha eleitoral de qualquer candidato”, defende o procurador regional eleitoral Sidney Madruga. “Isso representa um verdadeiro atentado ao princípio republicano

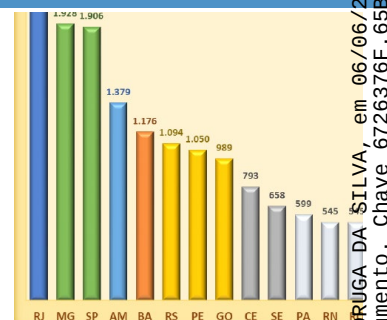


RJ tem maior movimentação processual entre 27 PREs

Entradas e saídas superam SP e MG em mais de 500 autos

No primeiro quadrimestre de 2019, a PRE/RJ bateu recorde de movimentação processual entre todas as 27 PREs do país. No total, o gabinete deu saída em 2.474 autos judiciais e entrada em outros 2.604. Os

valores superam em pelo menos 500 procedimentos os números apresentados pelas outras duas maiores unidades, SP e MG. A diferença é inclusive superior à movimentação total de 14 PREs (conforme gráfico).



TRE/RJ segue parecer da PRE e mantém inelegível ex-prefeito de Itaguaí

Tribunal nega recurso de Weslei Pereira, condenado por abuso de poder em 2016

O Tribunal Regional Eleitoral no Rio de Janeiro (TRE/RJ) concordou com a Procuradoria Regional Eleitoral (PRE/RJ) e, em decisão unânime, negou um recurso do ex-prefeito de Itaguaí Weslei Pereira (PSB) contra a decisão que o tornou inelegível até 2024 por abuso de poder político nas eleições de 2016. O TRE absolveu o ex-candidato a vice-prefeito Aramis Brito (PHS), por não ter sido caracterizada sua participação.

A condenação se deveu ao uso da máquina pública para o então prefeito para, em campanha pela reeleição, conceder títulos de posse de imóveis a pessoas de baixa renda em busca de votos. Os títulos eram distribuídos num programa social lançado pouco antes da campanha.



Ficou provado que imóveis cedidos pertenciam à Prefeitura, afastando a alegação do político de que só teria declarado um direito de posse já existente – o Código Civil e o usucapião de bens públicos.

Para o procurador regional eleitoral Sidney Madruga, a legislação eleitoral veda a distribuição de benefícios sociais sem previsão orçamentária de o ano anterior, exceto no caso de calamidades públicas. O TRE seguiu o entendimento de que o então candidato à reeleição violou o princípio de impessoalidade ao realizar eventos, com ampla cobertura da mídia, para entregar os títulos de posse.

Leia a matéria completa [aqui](#)